



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI Nº. 2.621, DE 27 DE MAIO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à alienação de veículos de propriedade do Município que especifica, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os veículos e equipamentos de propriedade do Município de Paraisópolis, a seguir especificados:

MARCA/MODELO	CHASSI	ANO FAB.	PLACA
Retroescavadeira JCB-3C	Nº Série: JCB1790209 JCB	2010	-
Pá Carregadeira Maxxor	Série: MX937H	2012	-
Fiat/Uno Mille Economy	9BD15822AD6755348	2012	OOV-2577
Fiat/Uno Mille Economy	9BD15822AD6754536	2012	OOV-2615
Renault/Duster 20D 4x4	93YHSR6R3EJ902561	2013	OWL-9318
Fiat/Uno Way 1.4	9BD195A63F0654554	2014	PVL-3490
Massey Fergsson/Trator MF-275	Nº Série: F2ABD0956	2000	-
Motocicleta/Yamaha XTZ 125K	9c6ke038050022926	2005	GWG-6374



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

VEÍCULOS DO SAAE			
Ford/F 4000 G	9BFLF47G35B017642	2005	GWK-4907
Mini retro/XCMG XE15	S XUG00150HCKA00017	2014	-
Iveco/Daily 70C16HDCD	93ZC68B01C8436380	2011	NYB-5498

**Art. 2º** Os veículos e equipamentos descritos no art. 1º serão alienados em processo licitatório, na modalidade leilão, sendo precedido de avaliação realizada por comissão composta de 3 (três) membros, designada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** A receita proveniente da alienação dos bens especificados nesta Lei será destinada à aquisição de veículos e/ou máquinas, sendo que os valores referentes aos veículos do SAAE serão depositados à conta da Autarquia, para a sua destinação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 27 de maio de 2019.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.621, de 27/05/2019 foi publicada na data de 20/05/2019, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão